



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2020

(Prazo de 15 (quinze) dias)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira de Castro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/08/2020, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10835905** e o código CRC **92CF9BA9**.

O Exmo. Sr. Dr. **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**, Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Uruaçu (GO), no uso das atribuições de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido na Circular Coger nº 10428450, de 10/07/2020 bem como no Provimento Geral Consolidado de n. 10126799 de 19/04/2020, e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais:

FAZ SABER para os devidos fins, a todos os interessados, principalmente aos senhores advogados que militam nesta Subseção Judiciária, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, no **PERÍODO DE 31 de AGOSTO A 04 DE SETEMBRO DE 2020**, no horário de 13:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2020, a **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2020** dos processos em andamento neste Juízo, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria desta unidade.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I - Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Uruaçu-GO para acompanharem o desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, bem como quaisquer interessados, caso queiram podem tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams*, e assim deverão encaminhar e-mail para 01vara.urb@trfl.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

II - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam por meio do sistema PJe, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam (Circular COGER – 10428450/2020).

III- Os autos, físicos de processos penais de réus presos, objetos da inspeção não poderão ser retirados da Secretaria a partir do **quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, ou seja 24/08/2020**,

devendo ser providenciado o retorno dos que se encontrarem fora, inclusive com o Ministério Público Federal ou em diligência de qualquer espécie, resguardando, em todas as hipóteses, a restituição de prazo, ficando, ainda, determinado aos Senhores Procuradores e Advogados a devolução à Secretaria de todos os autos que forem objeto da inspeção e que se encontrarem em seu poder;

IV - A modalidade de execução dos trabalhos será remota.

V - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes.

VI - Não haverá interrupção da distribuição, e deve o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

VII – As partes ou quaisquer interessados poderão encaminhar eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários a serem encaminhadas diretamente ao juízo, por intermédio do e-mail institucional 01vara.urb@trfl.jus.br; consoante o disposto no art. 101 do atual Provimento geral.

VIII – Ficam convocados todos os servidores da Subseção em atividade para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Dado e passado nesta cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, (Kleber Roberto Amaral da Silva), Diretor de Secretaria desta Vara, o redigi e conferei.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Uruaçu (GO), 07 de agosto de 2020.

BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO

Juiz Federal SSJ de Uruaçu - GO